ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.496/2008

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS."

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, com vigência a partir de 1º de abril de 2008, pela aplicação do índice de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), ao Prefeito Municipal e Vice-prefeito do município de Dois Irmãos - RS, considerando o Índice Geral de Preços Mensal – IGP-M verificado no período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 01 DE ABRIL DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.